

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS – TARF

PAUTA DE JULGAMENTO DO TRIBUNAL PLENO
07/10/ 2024

PUBLICADA NO DODF Nº 189, DE 02/10/2024, pág. 9

Faço público, de ordem da Exma. Sra. **VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO**, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício Sede – IPEDF (antiga CODEPLAN) – 2º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento do Tribunal **Pleno** na forma **PRESENCIAL** conforme da Resolução 01 de 6 março de 2023 do TARF, que se realizará no dia **07 de outubro de 2024**, segunda-feira, às quatorze horas, o (s) seguinte (s) feito (s):

1. PARA PROSSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:

a) Processo nº 0128-000144/2014, Tributo ICMS, ED 009/2024, Embargante QUALIDADE ALIMENTOS LTDA, Advogado Mário Celso Santiago Meneses OAB/DF 45.912, Embargada Fazenda Pública do Distrito Federal, Relatora Conselheira Rebeca de Magalhães Melo (Os autos estavam com vista à Conselheira Relatora).

2. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

b) Processo nº 0128-001513/2016, Tributo ICMS, ED 24/2024, Embargante QUALIDADE ALIMENTOS LTDA, Advogado Mario Celso Santiago Meneses OAB/DF 45.912, Embargada Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Carlos D'Aparecida Pimentel Vieira.

c) Processo n. 0040-007679/2013, Tributo ICMS, ED 25/2024, Embargante QUALIDADE ALIMENTOS LTDA, Advogado Mario Celso Santiago Meneses OAB/DF 45.912, Embargada Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Carlos D'Aparecida Pimentel Vieira.

d) Processo nº 0128-000226/2015, Tributo ICMS, ED 32/2024, Embargante QUALIDADE ALIMENTOS LTDA, Advogado Mario Celso Santiago Meneses OAB/DF 45.912, Embargada Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Carlos D'Aparecida Pimentel Vieira.

e) Processo nº 0128-002469/2014, Tributo ICMS, ED 36/2024, Embargante QUALIDADE ALIMENTOS LTDA, Advogado Mario Celso Santiago Meneses OAB/DF 45.912, Embargada Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Carlos D'Aparecida Pimentel Vieira.

f) Processo nº 0128-002246/2015, Tributo ICMS, ED 37/2024, Embargante ARCOS DOURADOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, Advogado André Torres dos Santos OAB/DF 35.161, Embargada Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Fernando Antônio de Rezende Júnior.

g) Processo n. 0128-002240/2015, Tributo ICMS, ED 27/2024. Embargante ARCOS DOURADOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, Advogado André Torres dos

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS – TARF

Santos OAB/DF 35.161, Embargada Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator
Conselheiro Giovani Leal da Silva.

Observação:

1. Os julgamentos adiados em virtude de ausência do Conselheiro Relator, adiantado da hora, ou quaisquer motivos, objeto de deliberação pelo colegiado serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independentemente de sua nova inclusão em pauta, nos termos do art. 23-A, do Decreto nº 33.268, de 2011.
2. Os Contribuintes, Advogados e demais interessados previamente habilitados, poderão solicitar o acesso à plataforma de julgamento, com pelo menos 24 horas de antecedência, por meio do e-mail gesap-tarf@economia.df.gov.br.
3. Os interessados em realizar sustentação oral deverão enviar solicitação à Gerência de Suporte às Atividades Plenárias - GESAP, preferencialmente, pelo e-mail protocolo gesap-tarf@economia.df.gov.br, com pelo menos 24 horas de antecedência da realização da sessão, ou outro meio de comunicação que garanta que o pedido foi recebido.
4. Todas as regras quanto à sessão virtual ou teleconferência estão previstas nas Instruções Normativas nºs 03 e 04 de 13 de abril de 2020, publicadas no DODF nº 70, de 14 de abril de 2020, página 10. (A Instrução Normativa nº 01, de 03 de março de 2021, publicada no DODF 43, de 04 de março de 2021, página 10, revogou o parágrafo 6º, do art. 1º, da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020). 5. Na Instrução Normativa nº 05, publicada no DODF nº 93, de 19 de maio de 2020, houve alteração no artigo 2º, § 6º da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020.
5. A Instrução Normativa nº 01, de 03 de março de 2021, publicada no DODF nº 43, de 04 de março de 2021, página 10, revogou o parágrafo 6º, do art. 1º, da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020, estabeleceu que o Presidente do Colegiado poderá, a pedido das partes, por motivo justificado, determinar a retirada de Recurso de Pauta. Esta Instrução entra em vigor a partir de 15/03/2021.

Brasília, 27/09/2024

Gilda Almeida dos Santos
Gerente/GESAP/DIREX/TARF